ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

LEI MUNICIPAL Nº.1092/93 - DE 13 DE SETEMBRO DE 1993.

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚ-DE-SES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FACO SABER a todos os habitantes do município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 19 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, para obtenção de recursos financeiros para:

- a) Ampliação e reforma da Unidade Sanitária da Sede do Município;
- b) Aquisição de equipamentos para a Unidade Sanitária da Sede do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 13 de setembro de 1993.

ANTÔNIO ROSSETTO, Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada em data supra.

Domindos Severino Sponchiado Secretário da Administração.